



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Em resposta à empresa

CS BRASIL FROTAS S.A que solicitou esclarecimentos técnicos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade do referido esclarecimento.

O Edital dispõe nas “*informações gerais*” que até 02 dias úteis anteriores à abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ao ato convocatório do Pregão.

A abertura da sessão de Pregão Eletrônico está marcada para 21/12/2023, desse modo, a impugnante cumpriu o prazo do Edital e o pedido protocolado no Portal de Compras Públicas em 13/12/2023 às 12:12h, deve ser conhecido e apreciado, eis que é tempestivo.

Dito isso, passamos a análise dos esclarecimentos

REFERENTE AO GPS:

1. Informamos que atualmente, os veículos veem dispostos com central multimídia capaz de realizar o espelhamento da tela do smartphone do motorista, não havendo qualquer necessidade de um GPS separadamente. Informamos ainda, que não mais são fabricados GPS para veículos, uma vez que a central multimídia supre completamente essa necessidade. Sendo assim perguntamos: Serão aceitos veículos com central multimídia com espelhamento de tela?

R: Serão aceitos, desde que a função tecnológica espelhamento de tela atenda a todos os requisitos mínimos de multimídia exigidos no edital.

PARA O ITEM 1:

1. Conforme especificação, é exigido potência mínima de 128cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento? EX: VW VIRTUS.

R: A potência mínima solicitada engloba ambos os combustíveis considerando que a característica flex é proveniente do próprio veículo e exigida no edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

2. Questionamos se serão aceitos veículos com potência de 126cv? EX: HONDA CITY.
R: Conforme disposto no edital, para atendimento do quesito “potência” os veículos oferecidos pelos licitantes devem possuir no mínimo 128 cv. Logo, veículo que possua 126 cv não atende aos requisitos mínimos, logo, não poderão integrar a oferta. Sem prejuízo de veículos que possuam potência superior ao mínimo solicitado.

PARA O ITEM 2:

1. Conforme especificação, é exigido potência mínima de 128cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

R: A potência mínima solicitada engloba ambos os combustíveis considerando que a característica flex é proveniente do próprio veículo e exigida no edital.

PARA O ITEM 3:

1. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático?

R: Serão aceitos veículos que possuam qualificações superiores as mínimas exigidas, desde que o valor da locação não onere a administração pública além daqueles valores que correspondam aos orçados, adjudicados e contratados.

2. Conforme especificação, é exigido potência mínima de 100cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

R: A potência mínima solicitada engloba ambos os combustíveis considerando que a característica flex é proveniente do próprio veículo e exigida no edital.

PARA O ITEM 4:

1. São solicitados veículos com motorização 1.4 e carga útil de no mínimo 680 Kg. Tendo em vista que nenhum veículo no mercado atual atende as características desejada, fazemos os seguinte questionamentos:

a) Poderão ser ofertados veículos com motor 1.6 e carga útil de 662Kg? EX: VW SAVEIRO.

R: o veículo indicado atende ao requisito motorização, mas não atende ao quesito capacidade de carga, de modo que este modelo em questão não poderá ser aceito visto que não atende a um requisito mínimo estabelecido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

b) Serão aceitos veículos com motor 1.3 e capacidade de carga de 720Kg? EX: FIAT STRADA
R: o veículo indicado não atende ao requisito motorização, mas atende ao quesito capacidade de carga, considerando superior ao mínimo requisitado. Entretanto este modelo em questão não poderá ser aceito visto que não atende a um requisito mínimo estabelecido.

PARA O ITEM 5:

1. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático?

R Serão aceitos veículos que possuam qualificações superiores as mínimas exigidas desde que o valor da locação não onere a administração pública além daqueles valores que correspondam aos orçados, adjudicados e contratados.

PARA O ITEM 6:

1. Conforme especificação, é exigido potência mínima de 116cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

R: A potência mínima solicitada engloba ambos os combustíveis considerando que a característica flex é proveniente do próprio veículo e exigida no edital.

PARA O ITEM 7:

1. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático?

R: Serão aceitos veículos que possuam qualificações superiores as mínimas exigidas desde que o valor da locação não onere a administração pública além daqueles valores que correspondam aos orçados, adjudicados e contratados.

2. Conforme especificação, é exigido potência mínima de 73cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

R: A potência mínima solicitada engloba ambos os combustíveis considerando que a característica flex é proveniente do próprio veículo e exigida no edital.

Face as informações apresentadas pela equipe técnica responsável, restam esclarecidas as dúvidas provenientes da qualificação técnica do objeto do Pregão, restando mantidos todos os termos do edital no que se referem aos esclarecimentos prestados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

A disponibilização será feita no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES.

Colatina/ES, 15 de dezembro de 2023.

VIRLANE MOSKEN TAMANHÃO

Pregoeira

Resolução CISABES 239/23

PEDRO EMILIO HOLZ DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

Resolução CISABES 252/23
